

**CANCELADO**  
301

**PARECER CONCLUSIVO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**(Art. 149 das instruções nº 01/2020 TCESP)**  
**REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR**  
**EXERCÍCIO 2024**

<b>Órgão conessor:</b>	Prefeitura Municipal de Itaí
<b>Endereço:</b>	Praça da Bandeira ,1038 Itaí – SP

<b>Entidade Beneficiária:</b>	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena - APAE
<b>Endereço:</b>	Rua Wenceslau Braz, nº 300 – Cidade Industrial
<b>Responsável pela Entidade:</b>	Sayma Pimentel Zeraik Viduedo CPF:051.316.438-30
<b>Finalidade Estatutária:</b>	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

<b>Tipo de concessão:</b>	Termo de Fomento
<b>Dispensa nº:</b>	51/2023
<b>Termo de Fomento nº:</b>	105/2023
<b>Processo Administrativo:</b>	1150/2023
<b>Aditamento:</b>	01/2024
<b>Objetivo:</b>	Transferência de Recursos Financeiros destinados à prestação de Serviço de Assistência Integral por meio de acolhimento institucional na modalidade de residência inclusiva ou similar
<b>Data de visita in loco do Gestor de Parcerias:</b>	-
<b>Data de visita in loco da Comissão de Avaliação e Monitoramento:</b>	-
<b>Origem:</b>	Municipal
<b>Valor total da parceria</b>	R\$ 90.000,00
<b>Data do Monitoramento</b>	20/03/2025

<b>Saldo remanescente</b>	R\$ 13.700,81
<b>Repasses concedidos:</b>	R\$ 60.000,00
<b>Despesas Realizadas no mês:</b>	R\$ 66.348,75
<b>Receita com Aplicações Financeiras:</b>	R\$ 163,26
<b>Recurso próprio aplicado pela Entidade:</b>	R\$ 2.882,97
<b>Saldo Reprogramado:</b>	R\$ 10.398,29

Atestamos para os devidos fins de instrução em processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que na prestação de contas dos recursos repassados a título de TERMO de FOMENTO à Entidade APAE, verificou-se que:

I – A Prefeitura Municipal de Itaí, no Exercício de 2024, transferiu o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) comprovados através do seguinte empenho:

PARCELA	EMPENHO	DATA	FONTE de RECURSO	VALOR
1ª	1254-1/2024	20/02/2024	Municipal	R\$ 5.000,00
2ª	1254-2/2024	20/02/2024	Municipal	R\$ 5.000,00
3ª	1254-3/2024	11/03/2024	Municipal	R\$ 5.000,00
4ª	10663-6/2023	11/04/2024	Municipal	R\$ 5.000,00
5ª	1254-4/2024	14/05/2024	Municipal	R\$ 5.000,00

6ª	1254-5/2024	25/06/2024	Municipal	R\$ 5.000,00
7ª	1254-6/2024	17/07/2024	Municipal	R\$ 5.000,00
8ª	7439-1/2024	16/08/2024	Municipal	R\$ 5.000,00
9ª	7439-2/2024	10/09/2024	Municipal	R\$ 5.000,00
10ª	7439-3/2024	11/10/2024	Municipal	R\$ 5.000,00
11ª	7439-4/2024	14/11/2024	Municipal	R\$ 5.000,00
12ª	7439-5/2024	09/12/2024	Municipal	R\$ 5.000,00

**TOTAL: R\$ 60.000,00**

II- A Entidade teve seu regular funcionamento em imóvel próprio situado no endereço supracitado, comprovado através de **Atestado de Funcionamento**;

III- A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade, protocolando a prestação em 29/01/2025;

IV- Foram devidamente cumpridas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

Com os repasses efetuados à Entidade, foi possível prestar aos usuários do serviço os devidos tratamentos propostos, com a participação da equipe multidisciplinar e funcionários. Foram observados os atendimentos prestados, relatórios dos atendimentos, lista de presença e serviços realizados.

VI- A regularidade dos gastos contabilizados e sua perfeita contabilização atestadas pela entidade concessionária;

VII – A existência e o funcionamento regular do Controle Interno e do ente público concessionário, atestado por Danny Franklin dos Santos, CPF nº 328.722.958-36;

VIII- A regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas foi constatada;

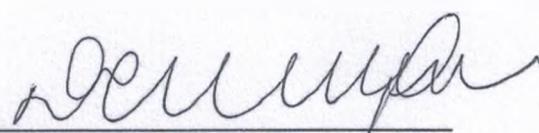
IX- As cópias dos documentos e despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, onde constam o tipo de repasse obtido, o órgão repassador e o tipo de repasse;

X- Foi dado o devido atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

#### **CONCLUSÃO:**

Após análise dos documentos apresentados pela OSC “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena - APAE”, elaboração de parecer técnico pela gestora da parceria e homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, emito parecer conclusivo a mencionada prestação de contas.

Itaí, 20, 03, 25

  
\_\_\_\_\_  
**Dayane Correa de Moraes**  
Secretária Municipal do Bem Estar Social